RESOLUÇÃO SENAC/MG Nº 035/2022

AUTORIZAÇÃO DA OFERTA DO CURSO TÉCNICO EM SEGURNAÇA DO TRABALHO NA UNIDADE EDUCACIONAL SENAC – UNIDADE DE ENSINO TÉCNICO DO CEP DE TRÊS CORAÇÕES.

O Presidente do Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac em Minas, no exercício de suas atribuições regulamentares e regimentais;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 1.199, de 22 de março c/c com a Resolução nº 1.200, de 01 de abril, ambas do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac;

CONSIDERANDO que o Conselho Regional do SENAC em Minas, no uso de suas atribuições e no exercício da competência que lhe confere o artigo 20, da Lei nº 12.513/11, de 26 de outubro de 2011, alterado pela Lei nº 12.816/13, de 06 de junho de 2013, nos termos da Resolução CN/SENAC nº 1036/15, de 19 de novembro de 2015 e da Resolução CR/SENACMG nº 407/2021, de 21 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 0864/2021;

RESOLVE, *ad-referendum* do Conselho Regional:

Art. 1º - **Autorizar, pelo prazo de 02(dois) anos,** a oferta do curso Técnico em Segurança do Trabalho na unidade educacional SENAC - Unidade de Ensino Técnico do Cep de Três Corações, localizada na Avenida Deputado Renato Azeredo, nº 660 – Alto Peró, em Três Corações/MG.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 13 de abril de 2022.

GIRLENY DE OLIVEIRA VIANA:08125537724
Assinado de forma digital por GIRLENY DE OLIVEIRA VIANA:08125537724
Dados: 2022.04.18 09:56:57 -03'00'

GIRLENY DE OLIVEIRA VIANA
Representante do Conselho Nacional como Presidente do
Conselho Regional do Senac Minas Gerais

Diretoria Regional/Superintendência Educacional-TTM
Secretaria Executiva-CS/MM